



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230542

O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, com sede na AV. CHARLES ASSAD, nº399, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.083/0001-07, neste ato representado(a) pelo MICHEL ASSAD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23.2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA, .

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NPE COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.101.724/0001-09, estabelecida à R MAGALHAES BARATA, SANTA MARIA, Oeiras do Pará PA, (91) 99129-4726, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO JOSE DA COSTA MORAIS FILHO, C.P.F. nº 459.370.792-72, R.G. nº 2312854 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RELÉ FOTOELÉTRICO 105 A 305 1000W Relé proteção sistema elétrico, tipo: fotoelétrico, potência: 1000 w, características adicionais: 1ª linha, proteção contra furtos de tensão por varis, tensão nominal: 110 v	UNIDADE	1,500.00	64,990	97.485,00
00002	LÂMPADA LED 30W BULBO 6500K Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-40, temperatura de cor: 6500 k	UNIDADE	3,000.00	53,900	161.700,00
00003	LÂMPADA LED 40W BULBO 6500K Lâmpada led, modelo: led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-40, temperatura de cor: 6500 k	UNIDADE	3,000.00	69,990	209.970,00
00004	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W MOD. FRESNEL Luminária iluminação pública, modelo: pétala, aplicação: lâmpada led, potência nominal lâmpada: 50 w, quantidade lâmpadas: 1 un, normas técnicas: iso 90001:2000 e iso 14001, características adicionais: dimensões: 49 x 26 x 12 cm	UNIDADE	300.00	299,000	89.700,00
00005	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W MOD. FRESNEL Luminária iluminação pública, modelo: pétala, aplicação: lâmpada led, potência nominal lâmpada: 50 w, quantidade lâmpadas: 1 un, normas técnicas: iso 90001:2000 e iso 14001, características adicionais: dimensões: 49 x 26 x 12 cm	UNIDADE	200.00	450,000	90.000,00
00006	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W MOD. FRESNEL Luminária iluminação pública, modelo: pétala, aplicação: lâmpada led, potência nominal lâmpada: 50 w, quantidade lâmpadas: 1 un, normas técnicas: iso 90001:2000 e iso 14001, características adicionais: dimensões: 49 x 26 x 12 cm	UNIDADE	200.00	750,000	150.000,00
00007	MÓDULO LED PÚBLICA 50W Módulo eletrônico, aplicação: transforma luminária comum em luminária de emergên, uso: iluminação de emergência, tipo: módulo led, tensão alimentação: 110,220 v, potência nominal: 40 w	UNIDADE	200.00	116,900	23.380,00
00008	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 Luminária, material corpo: alumínio anodizado, formato: pétala pública, tipo lâmpada: vapor de sódio, características adicionais: sem alongamento, tipo soquete: e-27, potência nominal lâmpada: 250 w	UNIDADE	180.00	410,000	73.800,00
00009	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 25MMX1500MM	UNIDADE	900.00	150,000	135.000,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



	Braço luminária externa, material: aço carbono, tratamento superficial: zincagem por imersão a quente, tipo fixação: por parafuso, diâmetro tubo: 25 mm, comprimento: 1.000 mm, diâmetro furo: 12,7 mm, acessórios: arruela quadrada de 2x2" pé p, fixar ao poste par, tipo lâmpada: vapor de sódio de 70w com reator, aplicação: poste de iluminação pública				
00010	CABO FLEX ANTI-CHA MA 2,5MM 750V (PRETO) METRO	1,500.00	12,000	18.000,00	
	Cabo elétrico flexível, tensão isolamento: 750 v, tipo: unipolar, características adicionais: extra flexível, cor da cobertura: preto, branco, vermelho, azul claro, cinza, verde-, material do condutor: cobre, referência: cabo superastic flex 750v bw f antif lam, material cobertura: pvc anti-chama, bitola: 2,5 mm2				
00011	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM UNIDADE	300.00	45,000	13.500,00	
	Parafuso, material: aço carbono, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 2 pol, diâmetro: 1,4 pol, características adicionais: rosca inteira, tratamento superficial: zincado				
00012	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM. UNIDADE	300.00	50,000	15.000,00	
	Parafuso, material: aço carbono, tipo: cabeça sextavada, comprimento: 2 pol, diâmetro: 1,4 pol, características adicionais: rosca inteira, tratamento superficial: zincado				
00013	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 UNIDADE	1,500.00	35,000	52.500,00	
	Conector elétrico, características adicionais: 150mmý - 150mmý, tipo construtivo: perfurante isolado, aplicação: manutenção elétrica				
00014	BOCAL PORCELA NA E27 UNIDADE	700.00	12,000	8.400,00	
	BOCAL PORCELA NA E27				
00015	BOCAL PORCELA NA E40 UNIDADE	700.00	45,000	31.500,00	
	BOCAL PORCELA NA E40				
00016	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 33X2000MM UNIDADE	500.00	175,000	87.500,00	
	Braço luminária externa, material: aço carbono, tratamento superficial: zincagem por imersão a quente, tipo fixação: por parafuso, diâmetro tubo: 25 mm, comprimento: 1.000 mm, diâmetro furo: 12,7 mm, acessórios: arruela quadrada de 2x2" pé p, fixar ao poste par, tipo lâmpada: vapor de sódio de 70w com reator, aplicação: poste de iluminação pública				
00017	FITA ISOLANTE 3M 19X20M (IMPERIAL) UNIDADE	300.00	28,000	8.400,00	
	Fita isolante elétrica, material básico: filme de pvc, resistência à tensão: até 750 v, cor: preta, classe temperatura: 90 oc, largura nominal: 12 mm, espessura nominal: 0,18 mm, comprimento nominal: 20 m				
00018	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO UNIDADE	1,500.00	30,000	45.000,00	
	Base relé fotoelétrico iluminação, corrente nominal: 32 a, tipo montagem: luminária, uso: fotocélula para determinação de h, com montagem, aplicação: destinado ao estudo do efeito fotoelétrico externo, componentes adicionais: filtros de interferência, conjunto de 3 filtros				
00019	Lâmpada vapor metálica tubular (E40) 220Vx100w UNIDADE	400.00	130,000	52.000,00	
00020	Conector perfurante P10-95MM D1, 510MM CDP 70 UNIDADE	1,500.00	30,000	45.000,00	
00021	Cabo flexível 750v vermelho 2.5mm PEÇA	40.00	560,000	22.400,00	
	Peça com 100 metros				
00022	Cabo flexível 750v vermelho 4 mm PEÇA	40.00	760,000	30.400,00	
	Peça com 100 metros				
00023	Cabo flexível 750v vermelho 6 mm PEÇA	30.00	1.090,000	32.700,00	
	Peça com 100 metros				
00024	Cabo flexível 750v vermelho 10 mm PEÇA	40.00	2.200,000	88.000,00	
	Peça com 100 metros				
00025	Cabo triplex lkv 3x10mm METRO	950.00	17,000	16.150,00	
00026	Bocal de louça 16A E-40 1464-c (MT2403-530) UNIDADE	700.00	40,000	28.000,00	
00027	Luva p / eletricitista de borracha (comum) PAR	20.00	150,000	3.000,00	
00028	Luva p/ eletricitista 5.000v PAR	10.00	249,000	2.490,00	
00029	Alicate amperímetro (minipa 600v) UNIDADE	3.00	600,000	1.800,00	
00030	Escada de 2 lance 21 degraus UNIDADE	2.00	3.900,000	7.800,00	
00031	Cinto de segurança UNIDADE	5.00	500,000	2.500,00	
00032	Cone de sinalização UNIDADE	10.00	250,000	2.500,00	
00033	CORDAO TORCIDO 4 MM ROLO 100M ROLO	8.00	2.080,000	16.640,00	
00034	CORDAO TORCIDO 2.5 MM ROLO 100M ROLO	20.00	1.750,000	35.000,00	
00035	Reator vapor METÁLICO EXT AFP 220wX100w UNIDADE	400.00	280,000	112.000,00	
00036	Reator vapor SÓDIO EXT AFP 220wX100w UNIDADE	400.00	330,000	132.000,00	

VALOR TOTAL R\$ 1.941.215,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**PREFEITURA DE BONITO**



3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE DA ATA**



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BONITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**



estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BONITO-PA, 22 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ(MF) 05.149.083/0001-07  
CONTRATANTE

NPE COMERCIO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 41.101.724/0001-09  
CONTRATADO